

Ata - SEI nº 58/2021/COAUD/CA-EBSERH

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 58ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

(Ata lavrada na forma de sumário)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 3 de dezembro de 2021, às 15:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que estabelece o Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a presença dos membros do Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh: Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente, membro especialista em contabilidade societária, e João Batista de Souza Machado.

III. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO: Foi convocado à reunião, no item pertinente, Franco Nero Dias Marçal, Presidente da Comissão de Ética da Ebserh. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 57ª reunião;
- 2) Processo 23477.004788/2021-65: Relatório de atividades da Comissão de Ética referente ao 2º quadrimestre de 2021;
- 3) Processo 23477.003351/2021-12: Regimento Interno do Coaud; e
- 4) Processo 23477.013402/2021-14: Relatório anual de atividades do Coaud.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 57ª reunião do Coaud**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.004788/2021-65. A Comissão de Ética (CET) apresentou o seu **relatório de atividades referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2021**, como boa prática de governança corporativa e item avaliado por órgãos de controle e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia (Sest-ME). Destacou as **referências legais e normativas** que regulamentam a atuação do colegiado, a saber: a Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República (CEP-PR), que estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as comissões de ética setoriais do Poder Executivo Federal; o Decreto nº 6.029/2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, do qual a CET faz parte; os Regimentos Internos da CET e da Ebserh; o Código de Ética e Conduta da Rede Ebserh, assim como o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Em seguida, destacou, no Mapa Estratégico da Empresa, que consta entre os Valores institucionais que 'a ética é inegociável'. Sobre as **atividades desenvolvidas no período**, reforçou a continuidade dos **atendimentos** realizados, de forma inovadora, com agendamento pela ferramenta *Calendly*, disponível no portal da Ebserh, como uma solução

identificada pela CET no sentido de dispor de um canal de atendimento direto, sendo uma alternativa à recomendação de se ter um espaço próprio para a comissão, considerando as limitações físicas da Administração Central, além do fato de a Ebserh ser um órgão com unidades em todo o país e, particularmente, o contexto da pandemia de Covid-19, em que a maioria das reuniões estão sendo realizadas em meio eletrônico/virtual. Sobre os processos recebidos no período, o Presidente da CET afirmou que, no corrente exercício de 2021, tem sido observado maior equilíbrio entre os **tipos de demanda**, principalmente em comparação com o balanço do ano de 2020, tendo sido distribuídos da seguinte forma: 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos percentuais) de solicitações de informações, principalmente oriundas da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) e da CEP-PR; 27,9% (vinte e sete inteiros e nove décimos percentuais) de denúncias; 22,2% (vinte e dois inteiros e dois décimos percentuais) de assuntos internos; e 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos percentuais) de consultas. Informou-se, ainda, sobre as unidades hospitalares da Rede Ebserh relacionadas às demandas de denúncias e consultas recebidas pela CET no período. Prosseguindo, registrou-se a continuidade da **revisão do Regimento Interno da CET** e as ações de **reforço aos fluxos internos**, consoante a legislação vigente e em alinhamento com outras áreas que atuam em parceria com a comissão, principalmente a Ouvidoria-Geral e a Corregedoria-Geral. No que tange, especificamente, às **ações de conformidade**, a ação atribuída à CET foi cumprida no Plano de Ação de implementação da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e houve contribuição a questionários de gestão e governança encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Sest-ME. Destacou-se também as **ações integradas com a CEP-PR**, órgão central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a atualização de informações cadastrais da CET, a participação em enquête pública com vistas a contribuir com a atualização de normativos que orientam o referido Sistema e a realização de avaliação anual das ações da CET em 2020. No âmbito das **ações internas**, houve a designação de membro representante do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), de modo a se ter uma composição paritária, no colegiado, com 3 (três) membros da Administração Central e 3 (três) membros de unidades hospitalares da Rede Ebserh. Finalizando, o Presidente da CET ressaltou duas atividades iniciadas no segundo quadrimestre de 2021 e que passaram a ter caráter permanente para a comissão, a saber: participação na palestra de integração de novos empregados e publicação mensal do boletim informativo, divulgado para a Rede, com assuntos atinentes às questões éticas.

- João Batista de Souza Machado cumprimentou a CET pela apresentação e pelas informações registradas no relatório quadrimestral do colegiado. Sobre as demandas recebidas, indagou a respeito dos principais assuntos.

- O Presidente da CET respondeu que a maior parte das demandas é sobre casos de conflito de interesses, ao tempo que lembrou que os casos de assédio moral são analisados em instância preliminar específica, qual seja: as Comissões de Mediação e Avaliação instituídas em toda a Rede Ebserh.

3) Processo 23477.003351/2021-12. Considerando as informações sobre o assunto discutidas em reuniões anteriores e feitas as adequações decorrentes dos apontamentos da Consultoria Jurídica, foi aprovado, por unanimidade, o encaminhamento do Regimento Interno do Coaud para a deliberação do Conselho de Administração.

4) Processo 23477.013402/2021-14. Sobre o **relatório anual das atividades do Coaud referentes ao exercício de 2021**, tal como tem sido feito nos relatórios quadrimestrais do colegiado, foram consignadas as ações executadas ao longo do ano, com indicação das análises realizadas e da associação com o cumprimento do que estabelece o Indicador de Governança (IG-Sest) estabelecido pela Sest-ME. O documento foi assinado pelos membros do Coaud, no SEI, e será encaminhado como informativo ao Conselho de Administração, consoante fluxo periódico que vem sendo realizado entre os colegiados.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Coaud deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do Coaud participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 28/12/2021, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 29/12/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 05/01/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18639246** e o código CRC **777C31FE**.

Referência: Processo nº 23477.014872/2021-97 SEI nº 18639246